



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

014
NUMERO
RUBRICA

LEI Nº. 4.562 DE 24/06/2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18.00 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 18.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.041 – Ações de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 108.000,00
Recurso 252 – Recursos CRAS

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil Reais)**, por conta do excesso e/ou provável excesso de arrecadação do recurso 252 – Recurso CRAS, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2010.

Descrição	Valor (R\$1,00)
Valor Orçado p/ Recurso CRAS – 252 (A)	216.000,00
Valor a ser arrecadado em 2010 (B)	324.000,00
Excesso de Arrecadação a ser apurado em 2010 (C=B-A)	108.000,00

Fonte: Contabilidade, 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

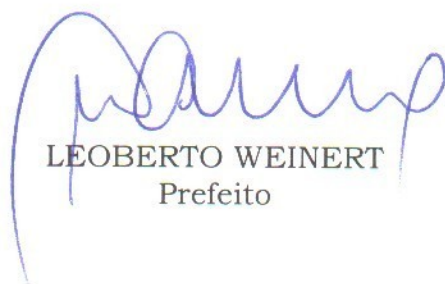
015
NÚMERO
RUBRICA

Art. 3º As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

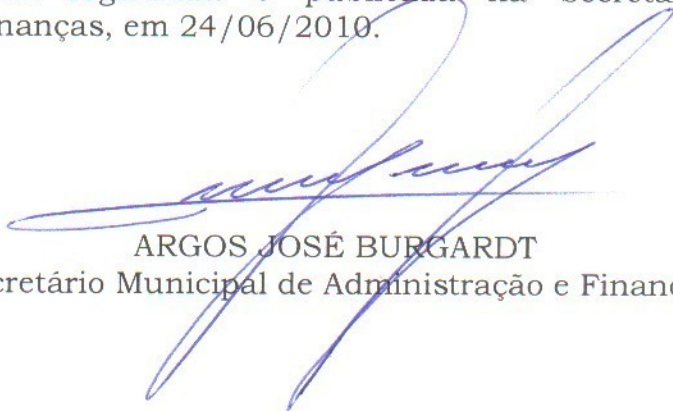
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de junho de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/06/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças